



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.014425/2023-71

PARECER CEE/PI Nº 122/2023

Opina favorável ao reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, integrante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, ministrado pelo colégio GRAU TÉCNICO - TERESINA DIRCEU, rede privada, em Teresina (PI), com determinações.

PROCESSO CEE/PI Nº 084/2023

INTERESSADO: GRAU TÉCNICO – TERESINA DIRCEU

E-mail: teresinadirceu@grautecnico.com.br

ASSUNTO: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração

COMISSÃO: Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles, Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida e Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

APROVADO EM: 26/05/2023

I– INTRODUÇÃO

Em análise o Processo CEE/PI Nº 084/2023, o qual o sr. Eduardo Henrique Menezes Caldas, diretor do colégio GRAU TÉCNICO – TERESINA DIRCEU, situado à Av. Joaquim Nelson, nº 18, Bairro Itararé, CEP: 64.077-314, em Teresina (PI), mantido pela firma Dirceu Cursos Técnicos LTDA, sob o CNPJ Nº 38.611.479/0001-75, solicita a este Conselho o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, integrante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios.

A instituição tem como ato autorizativo a Resolução CEE/PI nº 008/2022 e para verificar in loco as condições de oferta do curso em referência foi nomeada comissão através da Portaria ADM/CEE/PI Nº 049/2023, composta pelos membros Albano da Silva Melo Júnior e Naira Celeste Sousa.

II– RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com a documentação regulamentar exigida, dentre essa: requerimento, cópia do ato autorizativo, perfil de conclusão do curso, relação dos estudantes concludentes, matriz curricular do curso, quadro do corpo técnico administrativo, quadro do corpo docente, relação das instalações e equipamentos, relação do acervo bibliográfico específico do curso, alvará de funcionamento com validade até 01/08/2023 e cópia do CNPJ.

A avaliação do curso foi realizada pela comissão que apresentou instrumental, informando essencialmente o que segue:

a) Organização Didático-Pedagógica: O curso foi ministrado de acordo com as exigências do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT e a comissão explicita que os aspectos observados atendem aos critérios de análise. O curso está organizado em 03 módulos, a carga horária total é de 1.100 horas, sendo 1000 horas teórico-prática e 100 horas de visitas técnicas orientadas. Os diários de classe foram disponibilizados para conferência e estão organizados e preenchidos corretamente com registro de frequências, conteúdos e assinatura do professor e os componentes curriculares da matriz conferem com as aulas ministradas. Atualmente, o Curso Técnico de Administração possui 20 (vinte) estudantes concludentes. A comissão aplicou questionários com os alunos que demonstraram satisfação em parte com o curso ofertado;

b) Organização Técnica e Docente: O corpo docente é formado por professores com qualificação compatível com as disciplinas que ministram e conta com coordenador pedagógico com formação em pedagogia e coordenador do curso com formação em Administração;

c) Instalações Físicas e Infraestrutura: A instituição funciona em prédio com excelentes instalações, com acessibilidade. Possui três pisos com elevador. Conta com 08 (oito) salas de aula com espaço satisfatório, climatizadas e com recursos didáticos; 01 (uma) diretoria; 01 (uma) secretaria; 01(uma) sala de professores; 01 (uma) coordenação; 01 (uma) biblioteca em espaço físico satisfatório e com apostilas disponíveis; sala de informática com 18 (dezoito) computadores com acesso a internet e com programas específicos.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

1. Reconhecer, até 31 de dezembro 2027, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, integrante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, ministrado pelo colégio GRAU TÉCNICO- TERESINA DIRCEU, rede privada, situado na Av. Joaquim Nelson, nº 18, Bairro Itararé, CEP: 64.077-314, em Teresina (PI), mantido pela firma Dirceu Cursos Técnicos LTDA, sob o CNPJ Nº 38.611.479/0001-75;

2. Determinar à direção do colégio GRAU TÉCNICO-TERESINA DIRCEU que providencie em 30 dias a atualização das matrizes curriculares e apresente a este conselho para a devida autorização;

3. Determinar à direção do colégio GRAU TÉCNICO-TERESINA DIRCEU que mantenha o alvará de funcionamento atualizado;

4. Determinar à direção da instituição que submeta os diplomas expedidos aos estudantes concludentes do curso em apreço à devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando o mesmo terá validade;

5. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

O descumprimento de quaisquer das determinações nos prazos indicados acima, anulará este parecer e impedirá a renovação do curso até que sejam esgotadas as pendências.

III– DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 010/2023, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, S. M. J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 26 de maio de 2023.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles

Consª Paulina Pereira Silva de Almeida

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da comissão.

Consª. Gildete Milu Da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 15/06/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheiro(a)**, em 15/06/2023, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 16/06/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheiro(a)**, em 16/06/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELINO DE OLIVEIRA FONTELES - Matr.330403, Conselheiro**, em 29/06/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7962454** e o código CRC **4A53956B**.